



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2012**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2012**

Órgão		Processo	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		2012007502	
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRONICO	070/2012	16/04/2012	MENOR PREÇO POR ITEM

**O MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

### 2. DO OBJETO

**Aquisição de medicamentos**, conforme especificações do Edital.

### 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

<b>Fornecedor:</b> <b>MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA</b>				<b>CNPJ:</b> <b>06.935.554/0001-67</b>	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
03	CPR	80.000	Aciclovir 200 mg comprimido.	Prati	0,07
07	CPR	220.000	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	Prati	0,14
10	CPR	130.000	Alopurinol 100mg Comprimido	Prati	0,03
18	CPR	150.000	Azitromicina 500mg, comprimido.	Prati	0,36
32	CPR	800.000	Cefalexina 500 mg comprimido	Teuto	0,09
37	CPR	500.000	Ciprofloxacino(cloridrato) 500mg, comprimido.	Prati	0,09
51	CPR	100.000	Doxiciclina( cloridrato) 100 mg comprimido	Pharlab	0,10
53	CPR	700.000	Enalapril(maleato) 5mg, comprimido.	Royton	0,02
56	FRS	15.000	Escopolamina 10 mg/ml, solução oral frasco c/ 20ml.	Prati	2,00
68	CPR	1.500.000	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	Teuto	0,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

71	FRS	25.000	Ibuprofeno 50mg/ml frasco 30ml solução oral gotas	Multilab	0,60
82	BG	3.000	Lidocaina(cloridrato) 2 % gel bisnaga c/ 30 g	Pharlab	1,29
83	FRS	80.000	Loratadina 1mg/ml frasco 100ml xarope.	Prati	1,10
85	CPR	200.000	Losartana potássica 50mg comprimido.	Prati	0,04
104	FRS	150.000	Paracetamol 200mg/ml solução oral (gotas)	Natulab	0,42
105	FRS	6.500	Permetrina 5 % loção frasco c/60ml.	Multilab	1,72
111	CPR	250.000	Prednisona 5 mg comprimido	Prati	0,03
115	CPR	700.000	Ranitidina(cloridrato) 150mg, comprimido.	Sanval	0,04
121	FRS	10.000	Sulfametoxazol+trimetoprima(40mg+8mg)/ ml frasco 50ml suspensão oral	Teuto	0,69
122	CPR	800.000	Sulfato ferroso 40mg fe2+ comprimido	Prati	0,03
124	FRS	1.000	Timolol, maleato de 0,50% frasco 5ml colírio	Teuto	1,08
130	CPR	30.000	Varfarina sódica 5mg (comprimido)	Teuto	0,09
131	CPR	50.000	Verapamil, cloridrato de 80mg comprimido	Prati	0,04
132	CPR	50.000	Verapamil (cloridrato) de 120 mg	Sandoz	0,47

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**Fica expressa que** todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço: 912 Sul (ASR SE 95), Alameda 04, QI A, Lote 06/08 - Palmas - TO, em dias úteis e horário comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicações das sanções previstas.

**9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

**10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002** e **Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2012007502**.

**Palmas, 19 de novembro de 2012**

**João Marciano Junior**  
Diretor de Compras e Licitações

**Higor de Sousa Franco**  
Pregoeiro

**Ivoneete Gomes Cavalcante Silva**  
Equipe de Apoio

**MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**